



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Humanidades e Letras
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades
Mestrado Interdisciplinar em Humanidades

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2019

O Colegiado do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades aprova as modificações realizadas na Instrução Normativa Nº 1, de 24 de fevereiro de 2019 que estabelece critérios para concessão e manutenção de bolsas do programa, conforme Portaria CAPES Nº 76/2010, de 14 de abril de 2010 que regulamenta a distribuição de bolsas na Pós-Graduação;

O COORDENADOR DO MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria GR 713, de 12 de julho de 2016, tendo em vista o exposto no parágrafo Único da Portaria nº 76/2010 que estabelece: *o Programa de Demanda Social – DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessário ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação strictu sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;* e a decisão da Comissão de Bolsas, aprovada pelo Colegiado, na reunião de 30 de abril de 2016, resolve:

Capítulo I

Art. 1º – São critérios gerais para a concessão de bolsas:

I – A divisão de maneira equitativa entre as duas linhas de pesquisa do programa.

II – A concessão da bolsa levará em consideração, simultaneamente, a classificação do estudante na seleção, a inexistência de vínculo empregatício e/ou atividade remunerada e a vulnerabilidade social do estudante;

III – Em caso de apenas uma bolsa ou de número ímpar de bolsa, a linha de pesquisa que ficará com mais bolsa será aquela que possuir o estudante de melhor classificação na seleção do Mestrado.



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Humanidades e Letras
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades
Mestrado Interdisciplinar em Humanidades

Art. 2º – Os critérios específicos são:

- I – Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – Não acumular a bolsa de estudo com outro auxílio, desta ou de outra Instituição, ressalvando-se o caso de haver prévia e expressa autorização do Colegiado.
- III – A concessão da bolsa a qualquer servidor público estará condicionada à prévia publicação de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento, ou de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Primeiro: Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, a ser assinada pelo dirigente máximo do órgão ou ente em que é lotado, em que conste o período do seu afastamento ou a informação de sua exoneração.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, é permitido, ao bolsista matriculado no programa, servidor público ou não, exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, e receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividade relacionada à sua área de atuação e à sua pesquisa, de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Parágrafo Terceiro: Para receber complementação financeira ou atuar como docente, a solicitação do bolsista deve ser apreciada pelo Colegiado. O bolsista deve apresentar à Coordenação a autorização concedida por seu orientador.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas junto ao Colegiado do Mestrado Interdisciplinar em Humanidades.

Capítulo II

Art. 4º – Para os fins deste regulamento, considerar-se-á concessão de bolsa aquela que é feita a estudante ingressante e a estudante que tenha cursado sem bolsa o primeiro, o segundo ou o terceiro semestre do curso.



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Humanidades e Letras
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades
Mestrado Interdisciplinar em Humanidades

Art. 5º – Para os fins deste regulamento, considerar-se-á manutenção de bolsa aquela feita à estudante que tenha cursado o semestre anterior com bolsa.

Art. 6º – Este regulamento estabelece que o/a estudante somente poderá receber bolsa de estudos até 24 meses contados a partir da data de matrícula no programa, independente de quaisquer interrupção, postergação ou descontinuidade.

Art. 7º – A Comissão de Bolsas esclarece que se encarregará da concessão, manutenção, renovação e/ou interrupção de bolsas de estudos aos/às alunos/as do Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Humanidades.

Capítulo III

Art. 8º – Para manutenção da bolsa de estudos de mestrado, o/a aluno/a deve respeitar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

§ 1º – Estar devidamente matriculado/a no programa.

§ 2º – Apresentar, a partir do final do 1º semestre e em datas fixadas pela Secretaria do Mestrado em seu calendário oficial, um relatório semestral de atividades.

§ 3º – Inserir no relatório, obrigatoriamente, fotocópias de certificados e documentos que demonstrem:

I – Participação nas atividades acadêmicas complementares promovidas pelo Programa (seminários, colóquios, aulas inaugurais, palestras, cursos, defesas de tese). Exigência mínima de participação em 3 (duas) atividades por ano.

II – Apresentação de, pelo menos, um trabalho em evento científico da área, com publicação de resumo, no período de um ano.

III – Atividade de estágio docência junto ao orientador/a (quando pertinente).

IV – Comprovação de texto publicado ou aceito para publicação, no período de um ano (resenha, texto completo em anais, artigo, ensaio, capítulo de livro). Os trabalhos mencionados nos itens II e IV devem ser realizados em co-autoria com o/a orientador(a) e/ou com o co-orientador(a).



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Humanidades e Letras
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Humanidades
Mestrado Interdisciplinar em Humanidades

Antonio Vieira da Silva Filho
Coordenador
Mestrado Interdisciplinar em Humanidades – MIH